



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.7398  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 9.327, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal, para *Cargo de Provimento Efetivo*, do Quadro Único dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso II, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município e o disposto nas Leis Municipais n.º 1.405, de 26 de dezembro de 1991 e suas alterações, n.º 2.636, de 30 de agosto de 2012 e suas alterações, n.º 3.644, de 30 de janeiro de 2024 e n.º 3.678, de 02 de abril de 2024,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, relativo ao Edital n.º 085, de 16 de outubro de 2023 e conforme a classificação final, constante do Edital n.º 05, de 22 de janeiro de 2024, a Sra. **Abigail Salvino (matrícula n.º 2901)**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 7.312.654-7-SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 047.374.999-86, para exercer o *Cargo de Provimento Efetivo* de “**Monitor da Educação**”, do Quadro Único dos Servidores Municipais, *Grupo Ocupacional Serviços Gerais*, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, Referência SG-B, Classe 01.

Parágrafo Único. A servidora nomeada, no caput deste artigo, prestará serviços no Departamento de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9758 de 04/05/24 pág.(s) C3  
a.06